



## **AVISO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025-DIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE, vem tornar público a abertura do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011-2025-DIS, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Edital disponível: <https://www.cmnh.ba.gov.br/> ou na sede desta Câmara. Informações: [camaramunicipal.novohorizonte@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.novohorizonte@hotmail.com) ou pelo telefone: (0\*\* 77) 3648-1067

Novo Horizonte-BA, 16 de setembro de 2025.

**ADILSON DA SILVA VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2025-DIS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA.

---

## 1 - PREÂMBULO

---

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE**, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**1.2.** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial do Município: <https://www.cmnh.ba.gov.br/>.

**1.3.** Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: <https://www.cmnh.ba.gov.br/>, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DATA LIMITE ATÉ DIA 19/09/2025 às 17:00h :**

**1.4.1.** O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município: <https://www.cmnh.ba.gov.br/>.

**1.4.2** Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08h:00 às 12h:00, ou e-mail: camaramunicipal.novohorizonte@hotmail.com ou pelo telefone: (0\*\* 77) 3648-1067.

---

## 2. OBJETO

---

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA.

---

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

---

**3.1.** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

**3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

**3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**3.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital.

**3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

**3.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

---

#### **4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

---

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [camaramunicipal.novohorizonte@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.novohorizonte@hotmail.com), ou presencialmente para a sede da Câmara Municipal, situada na Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro – Novo Horizonte – Bahia, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h:00 às 17h:00 segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08h:00 às 12h:00.

---

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário e total;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

---

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

---

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

---

## **7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV:**

---

- 7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.
- 7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

---

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

### **8.1. DAS PROPOSTAS:**

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO:**

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitada o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

---

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

---

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

---

## **10. EXECUÇÃO**

---

10.1. O objeto dessa contratação deverá ser iniciado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

10.2. O objeto dessa contratação deverá ser executado, de acordo as necessidades da Câmara Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

---

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

### **11.1 - DA CONTRATADA:**

11.1.1 - Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no contrato.

11.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

11.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

11.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

11.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

#### **11.2 – DA CONTRATANTE:**

11.2.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa.

11.2.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

11.2.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

---

12.1. Não será admitida a subcontratação.

---

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

---

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

---

## **14. DO PAGAMENTO**

---

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

---

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

---

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Administração Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso da Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://https://www.cmnh.ba.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 horas).

16.11. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Novo Horizonte – BA, 16 de setembro de 2025.

**ADILSON DA SILVA VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
NOVO HORIZONTE**

---

**ANEXOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025-DIS**

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

| Modalidade de Licitação | Número       |
|-------------------------|--------------|
| Dispensa de Licitação   | 011-2025-DIS |

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA, no exercício de suas atribuições administrativas, necessita adotar ferramentas tecnológicas que assegurem maior eficiência, segurança e transparência na gestão pública. Os processos internos, envolvendo folha de pagamento, contratos, patrimônio, compras, licitações, medicina e segurança do trabalho, bem como as integrações obrigatórias ao e-Social e demais sistemas oficiais, demandam soluções informatizadas que permitam unificação, padronização e confiabilidade das informações.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de gestão pública é medida necessária para atender às exigências legais (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Decreto nº 10.540/2020 – SIAFIC, Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, entre outras), garantindo maior controle, redução de falhas manuais, agilidade no processamento de dados e disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais.

2.3. Além de possibilitar maior transparência junto à sociedade e aos órgãos de controle, a utilização do sistema integrado otimizará rotinas administrativas, reduzirá custos operacionais e permitirá o acompanhamento sistemático das atividades financeiras, contábeis, patrimoniais e de pessoal da Câmara Municipal.

2.4. Assim, justifica-se a presente contratação, por ser imprescindível ao fortalecimento da gestão administrativa e ao cumprimento das normas de transparência e responsabilidade fiscal que regem a Administração Pública

#### 3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço lote único.

#### 4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                     | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 01   | Prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e eventuais atualizações de | mês   | 12    | R\$ 2.252,49 | R\$ 27.029,86 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
| sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, incluindo treinamento inicial e acompanhamento mensal das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA |  |  |  |                      |
| <b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | <b>R\$ 27.029,86</b> |

4.1.1. Valor estimado para contratação: **R\$ 27.029,86 (vinte e sete mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).**

## **4.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **4.2.1. REQUISITOS GERAIS DE TECNOLOGIA, USABILIDADE E SEGURANÇA**

- Sistema 100% web, responsivo e compatível com principais navegadores;
- Banco de dados seguro e robusto (SQL Server ou equivalente);
- Interface intuitiva com recursos de relatórios configuráveis e exportáveis em múltiplos formatos (PDF, XLS, XML, TXT);
- Painel de controle (dashboard) com indicadores em tempo real;
- Integração com sistemas oficiais: SIAFIC, SIGA/TCM-BA, e-Social, RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED;
- Comunicação entre sistemas por webservices, sem intervenção manual;
- Segurança garantida por criptografia, autenticação individualizada (CPF e senha), segregação de funções, bloqueios automáticos e logs de auditoria;
- Controle de permissões por usuários e grupos, com histórico de acessos e operações.

### **4.2.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DOS MÓDULOS**

a) Folha de Pagamento: Cadastro completo de servidores, cargos, vínculos, dependentes e históricos funcionais; processamento de proventos, descontos, benefícios e pensões; administração de férias, licenças e afastamentos; rotinas de progressão, reajuste e exoneração em lote; emissão de contracheques; integração com sistema bancário; exportação de obrigações legais (RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED, MANAD, PIS/PASEP); relatórios analíticos e sintéticos de folha, comparativos, resumos, certidões e informe de rendimentos; integração automática com e-Social e SIAFIC.

b) Medicina e Segurança do Trabalho: Gestão de exames admissionais, periódicos e demissionais; controle de riscos ocupacionais; cadastro e acompanhamento de CAT, PPP, PCMSO e PPRA; distribuição de EPIs; gestão da CIPA; relatórios de saúde ocupacional e registros exigidos pela legislação.

c) e-Social: Envio automático de eventos periódicos e não periódicos (S-1000 a S-1299, S-2200 a S-2299, entre outros); comunicação via certificado digital ICP-Brasil; tratamento de inconsistências cadastrais; importação e exportação de arquivos XML; qualificação cadastral e gestão de retornos do sistema do Governo Federal.

d) Patrimônio: Tombamento, cadastro, movimentação, depreciação, reavaliação, baixa e inventário de bens; controle de seguro patrimonial; relatórios em conformidade com MCASP; exportação ao SIAFIC e SIGA/TCM; livros e termos de responsabilidade; consolidação do patrimônio por faixa de valor e centro de custo.

e) Contratos: Registro de contratos, aditivos e atas de registro de preços; controle de prazos, valores, saldos empenhados, liquidados e pagos; alertas automáticos de vencimento; gestão de notas fiscais; relatórios de contratos vigentes e vencidos; exportação de dados ao SIGA/TCM.

f) Compras e Licitações: Cadastro e acompanhamento de processos em todas as modalidades; registro de fornecedores e cotações; mapas comparativos; geração de atas, ofícios e pareceres; relatórios de dispensa, inexigibilidade e pregão; integração ao SIGA/TCM; gestão de requisições, PCA, ETP, TR e matriz de riscos; acompanhamento do ciclo completo de compras.

#### **4.2.3. SUPORTE E TREINAMENTO**

- Implantação completa com migração de dados;
- Treinamento inicial aos usuários;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial durante a vigência do contrato;
- Atualizações corretivas e evolutivas sempre que necessárias.

---

#### **5. PESQUISA DE PREÇOS:**

---

5.1. O valor referencial se baseou em contratações com as mesmas características realizadas por outras entidades públicas, com informações colhidas através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

---

#### **6. DA EXECUÇÃO:**

---

6.1. O início da execução do objeto dessa contratação deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.2. O objeto dessa contratação deverá ser executado, de acordo as necessidades da Câmara Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

---

#### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

---

##### **7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

7.1.1. Executar os serviço sempre dentro do prazo solicitado.

7.1.2. Custear todas as despesas decorrentes da execução, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

7.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.

7.1.5. Comunicar a Câmara a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

##### **7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO:**

7.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Entregue o objeto desta Dispensa, o fiscal do contrato deverá recebe-lo:

7.3.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

7.3.2. O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.

7.3.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado condicionamento.

---

## **8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

---

### **8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas.

8.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.8. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

### **8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa.

8.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

8.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

---

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

#### **9.2.4. Multa:**

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

---

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

---

10.1. Não será admitida a subcontratação.

---

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

---

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

---

## **12. DO PAGAMENTO**

---

12.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

---

### **13 - DA REVISÃO DE PREÇOS.**

---

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis

---

---

### **14 - ORIGEM DOS RECURSOS**

---

**14.1** - As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

UO: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

ATIVIDADE: 01.031.001.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

---

### **15 – PRAZO CONTRATUAL**

---

15.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável na forma da lei.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025-DIS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA.

| <i>Dados a constar na proposta</i>                |  |
|---------------------------------------------------|--|
| Razão Social                                      |  |
| CNPJ                                              |  |
| Endereço                                          |  |
| Telefone/fax                                      |  |
| E-mail                                            |  |
| Banco/Agencia/Conta Corrente                      |  |
| Cidade                                            |  |
| Nome do representante legal                       |  |
| Endereço residencial do representante Legal       |  |
| Identidade do Representante Legal                 |  |
| CPF do Representante Legal                        |  |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal |  |

| ITEM                | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-------------|
| 01                  | Prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e eventuais atualizações de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, incluindo treinamento inicial e acompanhamento mensal das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA | MÊS   | 12     |            |             |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |            |             |

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a execução.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do Representante Legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**ANEXO III**

---

**MINUTA DE CONTRATO**

---

Processo Administrativo Nº 015/2025  
Dispensa de Licitação nº 011-2025-DIS  
Contrato nº 00/0000

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO  
HORIZONTE E A EMPRESA.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro – Novo Horizonte – Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 63.098.263/0001-03, neste ato representada pelo Presidente Sr. **XXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

---

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção de sistema integrado de gestão pública, abrangendo os módulos de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, e-Social, Patrimônio, Contratos, Compras e Licitações, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – BA, conforme Dispensa de Licitação Nº. 011-2025-DIS e seus anexos.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

---

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 011-2025-DIS e seus Anexos.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

---

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2025.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

---

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

---

5.1 - As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

UO: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

---

##### **6.1 – DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

6.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

##### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa.

6.2.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

6.2.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4 - Multa:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

---

## **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS.**

---

8.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

---

## **CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÕES**

---

9.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.**

---

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

---

12.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

13.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.:**

---

14.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

---

15.1 - É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Seabra, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

| Modalidade de Licitação | Número       |
|-------------------------|--------------|
| Dispensa de Licitação   | 011-2025-DIS |

RAZÃO SOCIAL/NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação da Dispensa de  
Licitação n.º 011-2025-DIS a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes da Dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a entregar/executar o objeto de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL/NOME**  
CNPJ/CPF

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ